

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17

PREENCHIMENTO DE ART'S

1. Da atividade profissional: Projeto (LP, LI e LO/RLO, LAS, LOP)

ART tipo: Obra/Serviço

As atividades a serem informadas:

Meio ambiente -> diagnóstico e caracterização ambiental -> diagnóstico e caracterização ambiental -> **diagnóstico ambiental**, ou **identificação e fontes poluidoras**, ou **identificação e potencialização de impactos ambientais**;

Meio ambiente -> diagnóstico e caracterização ambiental -> monitoramento ambiental > **controle de poluição ambiental**;

Saneamento ambiental -> sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/resíduos líquidos -> **plano de gerenciamento de resíduos**.

2. Da atividade profissional: Quando houver sistemas de tratamento de efluentes, deverão ser inseridas as atividades abaixo, conforme a necessidade do empreendimento.

ART tipo: Obra/Serviço

As atividades a serem informadas:

Saneamento ambiental -> sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/resíduos líquidos -> tratamento de efluentes líquidos domésticos (**quando não houver rede pública de coleta de esgoto**);

Saneamento ambiental -> sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/resíduos líquidos -> estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos (**em caso de implantação de ETE no empreendimento**);

Saneamento ambiental -> sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/resíduos líquidos -> **tratamento de efluentes líquidos industriais**.

3. Estudos Ambientais que devem ser acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica

3.1 Para Licença Prévia

Diagnóstico Ambiental

Plano de Controle Ambiental

3.2 Para Licença de Instalação

Plano de Controle Ambiental (Complementação)

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil

3.3 Para Licença de Operação

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

OBS: Demais estudos/projetos que se fizerem necessários devem estar acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

4. Outras Observações:

- Esse deverá ser o padrão adotado para todas as ART´s emitidas.
- No campo Observação Complementar deverá ser informada com mais detalhes a finalidade da ART, bem como para qual atividade está sendo emitida, ex: armazém de grãos, lavagem de veículos, fabricação de móveis com predominância em madeira, etc.
- Para as demais Anotações de Responsabilidade Técnica de outros Conselhos deverão ser seguidos os mesmos padrões para as Art´s do CREA, respeitando as particularidades de preenchimento de cada modelo.
- O profissional deverá obedecer as atribuições estabelecidas por lei junto ao CREA, ou outro Conselho, referente a cada profissão.